



GOVERNO DA PARAÍBA

**Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N° 5.809

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 808ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA n° SUD-PRC-2025/06275 - CARLOS ANTÔNIO PORTO - Tipo de processo:** Auto de Infração N° 003557 – Descumprir embargo de atividade. - Termo de Apreensão nº 12356 – Apreensão de uma retroescavadeira. **Local da Infração:** Rua Amélio Aranha Montenegro, 2565, Sítio Várzea Grande, Campina Grande-PB. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, **por maioria**, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a solicitação do senhor **MAYSON PALMEIRA LEITE**, quanto a imediata liberação do bem apreendido: Retroescavadeira Case 580 N, objeto do Termo de Apreensão nº. 12356.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 26 de novembro de 2025.